

**Clique sobre o item para acessá-lo.**

1. OBJETO.....	2
2. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	2
3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	3
4. CREDENCIAMENTO.....	4
5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
10. HABILITAÇÃO.....	12
10.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	14
10.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	14
10.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	15
10.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	15
11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
12. RECURSO.....	17
13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
14. HOMOLOGAÇÃO.....	18
15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO.....	18
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
17. PAGAMENTO.....	20
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	22
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023 – PROCESSO 360/2023

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, através da COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na Segunda-Feira, 05 de junho de 2023, às 10:00.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí RS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência.

1.2 A licitação será **realizada por itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os itens com o valor total de **até 80 (oitenta) mil reais serão de participação exclusiva para ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

### 2. RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A aquisição dos medicamentos será realizada a cada compra, **conforme previsão de consumo para 6 (seis) meses**. Desta forma, a cada empenho emitido deverá ser considerado 6 (seis) entregas mensais, a serem realizadas preferencialmente até o dia 10 (dez) de cada mês. As entregas seguintes serão contabilizadas para 30 dias após a última realizada.

2.2 Para realizar a compra, o empenho será enviado por E-mail, com a **quantidade total para 6 (seis) meses**, e com a as respectivas quantidades a serem entregues mensalmente.

2.3 Os laudos de análise de qualidade de matéria prima DEVEM ser enviados por E-mail para o contato: [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com) (mesmo contato que envia os empenhos), assim como as notas fiscais depois de emitidas, com a previsão de entrega.

2.4 Qualquer solicitação de alteração de marca ou embalagem DEVE ser solicitada previamente com a apresentação de documentos como registro, laudo, e demais documentos que justifiquem a solicitação.

2.5 Atrasos na entrega do objeto licitado ou a sua indisponibilidade, o Órgão Gerenciador deverá ser informado, com a devida solicitação de prorrogação de prazos fundamentado apresentando as **justificativas** pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

2.6 Caso não seja informado e justificado os atrasos da entrega do objeto licitado ou a sua indisponibilidade, Órgão Gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7 Compete à empresa detentora da ata **assumir as despesas referentes à entrega** do objeto, as quais serão consideradas como **integrantes do preço** apresentado pela respectiva empresa.

2.8 Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na **Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS**, CEP 98700-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827 de **forma parcelada**, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

2.8.1 Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 01 (um) ano** a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.

2.8.2 Os licitantes deverão entregar os pedidos em **perfeito estado** para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstas neste edital.

2.9 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

2.9.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento.

2.10 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição** ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.11 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

2.12 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, no campo específico disponível na Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior** à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Eventuais **modificações no edital** implicarão **nova divulgação** na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação, feita **tempestivamente** pelo licitante, não **impedirá sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

#### 5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 Os itens com o **valor total de até 80 (oitenta) mil reais serão de participação exclusiva para ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

5.2.1 Para os itens com o **valor total acima de 80 (oitenta) mil reais, será concedido tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.4 Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5 Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob **falência, concurso de credores, concordata** ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 **Salvo vedação** devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8 Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9 O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 A **prova de autenticidade** de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante **agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de **declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.12 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

6.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

6.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

6.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.10 Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o pregoeiro procederá ao que segue:

6.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, o pregoeiro reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11 Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP** no prazo fixado pela Administração (**05 dias úteis** contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro** no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

6.13 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

## 7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total** para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Fabricante** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



8.3 Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante.**

8.4 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10 Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **15 (quinze) minutos** e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será **automaticamente encerrada**.

8.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um **lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos **melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em **ordem crescente de vantajosidade**.

8.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao **reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

8.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1 **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.23 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 empresas **brasileiras**;

8.23.3 empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4 empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

## 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat**.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta**.

9.5.1 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

9.8.2 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

## 10. HABILITAÇÃO.

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).
- c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

10.2.3 O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.3.1 No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5 Em caso de participação de **empresas em consórcio**, será exigido o acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.6 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a **centralização do recolhimento** dessas contribuições.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

a) **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) **Atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante** por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.13 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **180 dias (cento e oitenta dias)** contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 10.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

### 10.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

#### 10.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

b) No caso de **certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a **comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente**, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

#### 10.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.18.1 **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos;

10.18.1.1 Caso a empresa seja isenta do documento exigido no item 10.18.1, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

10.18.2 **Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** das Empresas Distribuidoras ou atacadistas participantes da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da Lei nº 5.991/73, Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013;

10.18.2.1 Ficam dispensas da apresentação da documentação referente ao item 8.18.2, as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta imposição pela legislação.

10.18.2.2 Entende-se por Comércio Atacadista aquele direcionado aos lojistas e Comércio Varejista aquele direcionado ao consumidor final.

10.18.3 **Comprovante de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), quando apresentar proposta para medicamentos constantes na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Será **inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **licitante será declarado vencedor**.

## 11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**c) Registro na ANVISA, referente ao produto ofertado, devidamente identificado.**

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

11.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

11.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.



## 12. RECURSO.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa**.

12.3.1 Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

12.4 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

12.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

12.6 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

## 14. HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **Homologar** a licitação.

14.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com **vigência de 01 (um) ano**, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, **podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

15.3 O Contrato poderá ser substituído por NE.

15.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

15.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular**, no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante**, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não mantiver a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 17. PAGAMENTO

17.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

17.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do empenho
--

17.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

17.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário em favor do adjudicatário**, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

17.5 As informações referidas no item 17.4 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

18.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

18.10 O Município poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.10.1 A **anulação do Pregão induz à extinção do contrato**.

18.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade **não gera obrigação de indenizar**.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico oficial do município [www.ijui.rs.gov.br/licitacao](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Compras – COPAM, pelo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Termo de Referência

Ijuí, 17 de maio de 2023.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER  
*Assessoria Jurídica*

MARIA TEREZA DARONCO  
*Pregoeira*

JULIO CESAR FRANCISCATTO  
*Diretor da Coordenadoria de Compras  
Patrimônio e Administração de Materiais*

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
*Prefeito*

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023 - PROCESSO 360/2023

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Lote	Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

A empresa **DECLARA** que:

1. Estão **inclusas no valor** cotado **todas as despesas** com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias**.
3. **Cumprirá o prazo** de fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.
4. Não incide nas **vedações** previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS: Serão **desclassificadas as propostas** que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023 - PROCESSO 360/2023

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_\_ O **MUNICÍPIO DE IJUÍ RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede na Rua Benjamim Constant, 429, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos Em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.
- 1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em **1º (primeiro) lugar** .
- 2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

TABELA

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.4 A aquisição dos medicamentos será realizada a cada compra, conforme previsão de consumo para 6 (seis) meses. Desta forma, a cada empenho emitido deverá ser considerado 6 (seis) entre-

gas mensais, a serem realizadas preferencialmente até o dia 10 (dez) de cada mês. As entregas seguintes serão contabilizadas para 30 dias após a última realizada.

3.5 Para realizar a compra, o empenho será enviado por E-mail, com a **quantidade total para 6 (seis) meses**, e com a as respectivas quantidades a serem entregues mensalmente.

3.6 Os laudos de análise de qualidade de matéria prima DEVEM ser enviados por E-mail para o contato: [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com) (mesmo contato que envia os empenhos), assim como as notas fiscais depois de emitidas, com a previsão de entrega.

3.7 Qualquer solicitação de alteração de marca ou embalagem DEVE ser solicitada previamente com a apresentação de documentos como registro, laudo, e demais documentos que justifiquem a solicitação.

3.8 Atrasos na entrega do objeto licitado ou a sua indisponibilidade, o Órgão Gerenciador deverá ser informado, com a devida solicitação de prorrogação de prazos fundamentado apresentando as **justificativas** pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

3.9 Caso não seja informado e justificado os atrasos da entrega do objeto licitado ou a sua indisponibilidade, Órgão Gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.10 Compete à empresa detentora da ata **assumir as despesas referentes à entrega** do objeto, as quais serão consideradas como **integrantes do preço** apresentado pela respectiva empresa.

3.11 Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na **Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS**, CEP 98700-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827 de **forma parcelada**, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

3.11.1 Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 01 (um) ano** a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.

3.11.2 Os licitantes deverão entregar os pedidos em **perfeito estado** para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstas neste edital.

3.12 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.12.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.13 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



2.14 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

2.15 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços **deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa**, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, **podendo ser prorrogada** na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, **terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 É **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado **mediante a apresentação da Nota Fiscal** referente aos itens fornecidos, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento **sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente entregue(s) será de até **30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 **Nenhum pagamento será efetuado** à Detentora da Ata enquanto **pendente de liquidação**, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de **penalidade ou inadimplência**, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços **poderá sofrer alterações**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo com a condição de **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e **comprovação documental**, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços **acompanhará a evolução dos preços de mercado**, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o **valor registrado se tornar inferior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem **a redução dos preços** aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado **serão liberados do compromisso assumido**, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado **tornar-se inferior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) **Liberar o fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) **Convocar os demais fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à **revogação da ata de registro de preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será **cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, quando o fornecedor:

a) **Descumprir as condições** da ata de registro de preços;

b) **Não retirar a nota de empenho** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) **Não aceitar aumentar o valor** registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) **Sofrer sanção** prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.;

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

### 7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) **Executar com pontualidade** o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) **Comunicar imediatamente** e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, **qualquer anormalidade** verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) **Atender com prontidão às reclamações** por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) **Manter todas as condições de habilitação** exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração **qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato**, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) **Cumprir todas as obrigações** de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) **Cumprir todos os compromissos financeiros** assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) **Gerenciar e fiscalizar** a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) **Notificar**, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as **irregularidades observadas** no cumprimento desta Ata;
- d) **Notificar** a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre **multas, penalidades e quaisquer débitos** de sua responsabilidade;
- e) **Aplicar as sanções** administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) **Arcar com as despesas** de publicação do extrato desta Ata;

h) **Emitir requisição** dos produtos a serem adquiridos.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço **poderá ser rescindida** de pleno direito:

8.2. Pela Administração **independentemente de interpelação judicial**, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora **não cumprir as obrigações** constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora **não formalizar** Ata de Registro de Preços decorrente ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a **rescisão administrativa** da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de **interesse público, devidamente justificado** pela administração;
- f) No caso de **falência ou instauração de insolvência** e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra **transferência a terceiros**, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso **não seja assinada** a Ata de Registro de Preço no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com **exposição de motivo justo** que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima **será excluída**;

8.3 Pela **Detentora quando**:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de **caso fortuito ou força maior**;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado **deverá ocorrer antes do pedido** de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a **rescisão do objeto**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula **não incidirá multa ou indenização** de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do **cancelamento do desconto registrado**, nos casos previstos em Lei, será feita por **correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, **a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 **Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos**, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será **notificada por escrito** para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias úteis** dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o **seu valor será deduzido das faturas remanescentes**.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o **Município de Ijuí/RS**.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) **Gerenciar a presente ata**, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, **sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de **renegociação de preços registrados**, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) **Acompanhar a evolução dos preços de mercado**, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o **cumprimento das condições ajustadas** na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) **Fiscalizar o bom atendimento** das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº 002.702.350-86  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 3.687.239,15

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí RS.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, **não obriga** o Município de Ijuí a realizar aquisições na quantidade estimada.

Os itens com o valor total de **até 80 (oitenta) mil reais serão de participação exclusiva para ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12667	200	Tubo 3,5g	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol excipiente (10000 UI + 25mg + 5mg + 5mg) Pomada oftálmica	11,99	2.398,00
2	9254	60.000	Blister	Aciclovir 200mg, comprimido	0,18	10.800,00
3	479	700.000	Blister	Ácido acetil salicílico, comprimido 100 mg	0,04	28.000,00
4	38121	8.000	Frasco	Ácido fólico 0,2mg/ml, frasco 30 ml solução oral	4,43	35.440,00
5	480	60.000	Blister	Ácido fólico, comprimido 5 mg	0,04	2.400,00
6	482	2.000	Blister	Ácido folínico - 15mg comprimidos	1,95	3.900,00
7	12669	400	Ampola	Ácido tranexâmico 250mg/5ml solução injetável	4,75	1.900,00
8	483	180.000	Blister	Ácido valpróico (valproato) capsula gelatinosa 250mg	0,16	28.800,00
9	485	130.000	Blister	Ácido valpróico (valproato) capsula gelatinosa 500mg Cápsula gelatinosa	0,44	57.200,00

10	486	4.000	Frasco	Ácido valpróico (valproato) 250mg/ 5ml-xarope 100 ml	4,30	17.200,00
11	39507	4.000	Frasco	Ácidos graxos essenciais+vit. A+E+LECITINA DE SOJA+LANOLINA. Registro de Corre-latos Grau de Risco III Loção Oleosa	3,48	13.920,00
12	28116	300	Ampola	Adenosina - 3mg/ml, solução injetável 2 ml Solução injetável estéril	10,30	3.090,00
13	24922	1.200	Ampola	Adrenalina 0,1%, solução injetável 1ml (Epinefrina) Solução injetável estéril	1,25	1.500,00
14	1399	3.000	Ampola	Água destilada estéril e apirogênica, 5 ml Solução injetável estéril	0,24	720,00
15	489	2.000	Blister	Albendazol 400 mg, suspensão oral	0,34	1020,00
16	12719	20.000	Blister	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido	0,17	3.400,00
17	26503	70.000	Blister	Alopurinol 100 mg, comprimido	0,14	9.800,00
18	36901	50.000	Blister	Alopurinol 300mg, comprimido	0,30	15.000,00
19	12721	10.000	Frasco	Ambroxol 6mg/ml - 100 ml 30 mg/5ml xarope	2,69	26.900,00
20	12720	8.000	Frasco	Ambroxol 3mg/ml - frasco 100 ml 15mg/5ml xarope	2,37	18.960,00
21	25139	200	Ampola	Aminofilina 240 mg - 10 ml 24mg/ml solução injetável	0,95	190,00
22	492	900.000	Blister	Amitriptilina 25 mg cloridrato comprimidos	0,04	36.000,00
23	497	150.000	Blister	Amoxicilina - capsula 500 mg capsula/comprimido	0,20	30.000,00
24	496	3.000	Frasco	Amoxicilina - 250mg/5ml - 150 ml pó para suspensão oral	5,80	17.400,00
25	495	5.000	Frasco	Amoxicilina - 250mg/5ml - 60 ml pó para suspensão oral	4,10	20.500,00
26	26504	3.000	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml - 100ml xarope	12,90	38.700,00
27	26505	5.000	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml -75 ml xarope	10,70	53.500,00
28	494	550.000	Blister	Anlodipino - 5mg besilato, comprimidos	0,03	16.500,00
29	9257	200.000	Blister	Anlodipino 10 mg besilato, comprimidos	0,06	12.000,00
30	502	200.000	Blister	Atenolol - 50 mg comprimidos sulcados	0,06	12.000,00
31	12676	700	Ampola	Atropina 0,25mg - 1 ml sulfato, solução injetável	1,09	763,00
32	6678	90.000	Blister	azitromicina 500 mg comprimidos	0,70	63.000,00
33	9259	10.000	Frasco	Azitromicina 40mg/ml - 15 ml pó para suspensão oral, frasco 15 ml com	7,50	75.000,00



				copo/colher		
34	504	200	Frasco	Beclometasona - spray nasal 50 mcg - frasco 200 doses Diproprionato	18,60	3.720,00
35	503	200	Frasco	Beclometasona - aerosol 250 mcg/dose - frasco 200 doses Diproprionato, spray oral	26,99	5.398,00
36	507	8.000	Frasco	Benzilpenicilina benzatina - 1.200.000 UI pó para suspensão injetável com diluente	8,70	69.600,00
37	505	2.000	Frasco	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável com diluente	8,10	16.200,00
38	31815	400	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4%, 10 ml 8.4% - 1 mEq/ml, solução injetável	0,82	328,00
39	511	200.000	Blister	Biperideno - comprimido 2 mg cloridrato, comprimidos	0,22	44.000,00
40	12675	300	Ampola	Amiodarona 150 mg - 3 ml solução injetável	2,15	645,00
41	493	100.000	Blister	Amiodarona 200 mg, comprimidos	0,34	34.000,00
42	26506	200	Ampola	Biperideno, lactato 5mg/ml - 1ml solução injetável	2,26	452,00
43	516	150.000	Blister	Bromazepan - comprimido 3mg	0,08	12.000,00
44	12678	10.000	Ampola	Bromoprida 5 mg/ml - 2 ml solução injetável	1,16	11.600,00
45	517	15.000	Blister	Captopril 25mg, comprimido sulcado	0,03	450,00
46	520	60.000	Blister	Carbamazepina - 400 mg, comprimido	0,49	29.400,00
47	519	450.000	Blister	Carbamazepina 200 mg - comprimidos sulcados	0,19	85.500,00
48	521	4.000	Frasco	Carbamazepina - 100 mg/5ml - frasco 100 ml, suspensão oral	8,20	32.800,00
49	522	250.000	Blister	Carbonato de Cálcio - comprimido 500 mg mastigável	0,04	10.000,00
50	523	300.000	Blister	Carbonato de lítio - 300 mg, comprimido	0,17	51.000,00
51	26508	3	KG	Carvão vegetal ativado 1kg pó para uso oral	51,30	153,90
52	524	120.000	Blister	Carvedilol 12,5mg - comprimidos sulcados	0,10	12.000,00
53	12724	200.000	Blister	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	0,09	18.000,00
54	525	2.000	Frasco	Cefalexina - 250mg/5ml - 60 ml pó para suspensão oral, frasco 60 ml com copo/colher	6,59	13.180,00
55	526	80.000	Blister	Cefalexina - 500mg, cápsulas/comprimidos	0,50	40.000,00
56	12681	100	Ampola	Cefazolina sódica 1 grama pó para solução injetável EV com diluente	4,90	490,00
57	16377	8.000	Frasco	Ceftriaxona 1 grama pó para solução injetável com diluente, Frasco ampola intramuscular ( IM )	9,50	76.000,00
58	18140	200	Ampola	Cetamina 50mg/ml - 10ml solução injetável	60,00	12.000,00

59	527	5.000	Blister	Cetoconazol - comp. 200 mg	0,26	1.300,00
60	12725	600	Frasco	Cetoconazol 2% - 100 ml - xampu	4,76	2.856,00
61	15488	10.000	Ampola	Cetoprofeno 50 mg/ml - IM 2 ml Solução injetável	2,39	23.900,00
62	12682	8.000	Ampola	Cetoprofeno 100mg pó para solução injetável, frasco ampola EV	4,49	35.920,00
63	9263	60.000	Blister	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg Cápsula/comprimidos	0,21	12.600,00
64	39512	600	Bolsa 100ml	Ciprofloxacina cloridrato, 2mg/ml, bolsa 100 ml, solução injetável	16,40	9.840,00
65	531	50.000	Blister	Clomipramina - comprimido 25mg cloridrato	0,61	30.500,00
66	533	10.000	Frasco	Clonazepan 2,5 mg/ml - solução oral	2,24	22.400,00
67	534	150.000	Blister	Clonazepan - 2mg, comprimidos	0,05	7.500,00
68	15489	1.500	Blister	Clonidina, cloridrato - 0,100mg comprimido	0,25	375,00
69	41803	200	Ampola	clonidina, cloridrato 150 mcg/ml solução injetável	8,50	1.700,00
70	8199	2.500	Blister	Clopidogrel 75 mg comprimido	0,30	750,00
71	12684	800	Ampola	Cloreto de potássio 10% - 10 ml solução injetável	0,37	296,00
72	12685	600	Ampola	Cloreto de sódio 20% - 20 ml solução injetável	1,36	816,00
73	41804	600	Ampola	cloreto de sódio 0.9%, 10 ml solução injetável	0,45	270,00
74	535	3.000	Frasco	Cloreto de sódio + benzalcônio - solução na- sal 9% + 0,1% solução nasal, frasco 30 ml	0,86	2.580,00
75	538	350.000	Blister	Clorpromazina, comprimido 25 mg	0,23	80.500,00
76	539	200.000	Blister	Clorpromazina 100 mg, comprimidos	0,27	54.000,00
77	541	1.200	Frasco	Clorpromazina - solução oral 40 mg/ml	6,11	7.332,00
78	12687	300	Ampola	Clorpromazina 5 mg/ml solução injetável IM/EV, ampola 5 ml	2,85	855,00
79	544	200.000	Blister	Codeína + Paracetamol - comprimido 30mg + 500mg	0,40	80.000,00
80	546	800	Bisnaga	Colagenase + Cloranfenicol - 0,6 U + 0,01 g/g - Pomada 30g	8,79	7.032,00
81	14504	12.000	Ampola	Vitamina do complexo B, 2ml solução injetável	1,58	18.960,00

82	9265	200	Frasco	Cromoglicato dissódico 2% - 5 ml 2%( 20 mg/ml), solução oftálmica	11,64	2.328,00
83	18141	100	Ampola	Deslanosido 0,2mg/ml - 2ml solução injetável	1,38	138,00
84	547	4.000	Bisnaga	Dexametasona - creme 0,1% tubo/bisnaga 10g	1,15	4.600,00
85	46200	2.000	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico, 2mg/ml - ampola 1ml solução injetável	1,75	3.500,00
86	548	10.000	Ampola	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml solução injetável	2,52	25.200,00
87	21427	70.000	Blister	Dexclorfeniramina maleato, comprimido	0,06	4.200,00
88	12728	2.000	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100 ml maleato, xarope	1,80	3.600,00
89	552	4.000	Ampola	Diazepam 10mg - 2 ml solução injetável	0,79	3.160,00
90	551	200.000	Blister	Diazepam - comprimido 10mg	0,06	12.000,00
91	550	100.000	Blister	Diazepam - comprimido 5mg	0,06	6.000,00
92	554	6.000	Ampola	Diclofenaco de Sódio 75mg - 3ml solução injetável	1,15	6.900,00
93	555	60.000	Blister	Digoxina - comprimido 0,25mg comprimidos sulcados	0,17	10.200,00
94	15492	5.000	Ampola	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg. Solução Injetável. Ampola 2 ml.	9,00	45.000,00
95	12689	18.000	Ampola	Dipirona 500mg/ml - 2 ml solução injetável	3,13	56.340,00
96	9266	600.000	Blister	dipirona sódica 500mg comprimido	0,14	84.000,00
97	9289	6.000	Frasco	Dipirona Sódica 500mg/ml - 10 ml solução oral	1,19	7.140,00
98	16381	6.000	Ampola	Dipirona + Hioscina 500mg + 4mg - 5 ml ( butilbrometo de escopolamina), solução injetável	2,74	16.440,00
99	18142	200	Ampola	Dobutamina 50mg/ml - 5ml solução injetável	9,41	1.882,00
100	15494	100	Ampola	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - 10 ml solução injetável	2,80	280,00
101	558	10.000	Blister	Doxiciclina - 100mg - comprimido drágea/comprimido	0,51	5.100,00
102	9267	60.000	Blister	Enalapril, maleato 5mg comprimido	0,05	3.000,00
103	560	60.000	Blister	Enalapril - comprimido 10mg maleato	0,04	2.400,00
104	9268	150.000	Blister	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	0,04	6.000,00

105	36644	200	Ampola	Enoxaparina sódica 40mg 40mg/0.04ml, seringas preenchidas com sistema de segurança subcutânea, solução injetável	20,56	4.112,00
106	12693	8.000	Ampola	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml - 1 ml solução injetável	1,32	10.560,00
107	49466	10.000	Blister	ESPINHEIRA SANTA (Maytenus ilicifolia) 380mg(60 a 90mg) de taninos totais) comprimido/capsula	0,61	6.100,00
108	26509	2.000	Blister	Espiramicina 500 mg (1.500.000UI), COMPRIMIDO	4,15	8.300,00
109	563	300.000	Blister	Espironolactona - comprimidos 25 mg	0,27	81.000,00
110	26510	20.000	Blister	Espironolactona 100 mg comprimido	0,54	10.800,00
111	568	1.000	Bisnaga	Estriol 1mg/g - 50 gramas creme vaginal, tubo/bisnaga com aplicador	9,05	9.050,00
112	569	200.000	Blister	Fenitona - comprimido 100 mg sódica	0,09	18.000,00
113	39575	300	Ampola	Fenitoína sódica 50mg/ml, ampola 5ml, solução injetável.	3,05	915,00
114	12695	800	Ampola	Fenobarbital (40mg/ml) solução oral gotas, frasco 20 ml	4,03	3.224,00
115	570	120.000	Blister	Fenobarbital - comprimido 100 mg	0,13	15.600,00
116	21241	200	Ampola	Fenobarbital 200 mg/ml - 1ml solução injetável	1,99	398,00
117	15496	600	Ampola	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml - 10 ml solução injetável	3,37	2.022,00
118	572	600	Frasco	Fenoterol, brometo 5 mg/ml - 20 ml solução para nebulização	3,50	2.100,00
119	573	10.000	Blister	Fluconazol 150 mg Capsulas/comprimidos	0,44	4.400,00
120	15499	100	Ampola	Flumazenil 0,1 mg/ml - 5 ml solução injetável	6,25	625,00
121	575	1.800	Blister	Fluoxetina - comprimidos/capsulas 20 mg cloridrato	0,68	1.224,00
122	576	4.000	Ampola	Furosemida 10 mg - 2 ml solução injetável	1,18	4.720,00
123	577	500.000	Blister	Furosemida - comprimido 40 mg	0,04	20.000,00
124	578	300	Frasco	Gentamicina - solução oftálmica 0,5% - frasco 5ml. solução oftálmica	10,52	3.156,00
125	580	5.000	Blister	Glibenclamida - comprimido 5 mg	0,02	100,00
126	41814	400	Frasco	Gliconato de cálcio 10% - 10 ml solução injetável	3,25	1.300,00

127	12698	3.000	Ampola	Glicose hipertônica 50% - 10 ml solução injetável	0,64	1.920,00
128	49468	5.000	Xarope	GUACO (Mikania glomerata Spreng.)0,5mg a 5mg de cumarina (BR0395631)xarope 120ml solução oral	2,15	10.750,00
129	584	500	Ampola	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml solução injetável	3,44	1.720,00
130	583	50.000	Blister	Haloperidol - comprimido 5 mg	0,25	12.500,00
131	9290	500	Frasco	Haloperidol - solução oral 2 mg/ml	3,98	1.990,00
132	586	3.000	Ampola	Haloperidol Decanoato 50 mg - 1 ml solução injetável	5,56	16.680,00
133	12700	700	Frasco	Heparina sódica 5000 UI/ml - 5 ml solução injetável	20,65	14.455,00
134	31820	300	Ampola	Hidralazina, 20 mg/ml -1 ml solução injetável	5,70	1.710,00
135	587	6.000	Blister	Hidroclorotiazida - comprimido 25 mg	0,02	120,00
136	12734	1.000	Blister	Hidrocortisona, acetato 1% - creme - 30g	9,60	9.600,00
137	16386	6.000	Frasco	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg (solução injetável c/ diluente 4 ml)	5,43	32.580,00
138	12701	4.000	Frasco	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg (pó para solução injetável c/ diluente 2 ml)	2,76	11.040,00
139	43231	500	Frasco	Hidróxido de alumínio + magnésio + simeticona - 37mg+40mg+5mg/ml - frasco 240ml suspensão oral	9,30	4.650,00
140	590	40.000	Blister	Hioscina - comprimido 10 mg (escopolamina butil brometo)	0,51	20.400,00
141	592	500.000	Blister	Ibuprofeno - comprimido 600 mg	0,18	90.000,00
142	593	8.000	Frasco	Ibuprofeno - 50 mg/ml, sol. oral - 30 m solução oral gotas	1,59	12.720,00
143	49469	40.000	Blister	Imipramina, cloridrato 25MG, comprimido	0,39	15.600,00
144	598	600	Frasco	Ipratrópio, brometo 0,025% - 20 ml 0.025% (0.25mg/ml) solução para nebulização	1,00	600,00
145	599	6.000	Blister	Isossorbida, dinitrato - sublingual 5 mg comprimido	0,26	1.560,00
146	21250	150.000	Blister	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	0,16	24.000,00
147	21251	40.000	Blister	Isossorbida, mononitrato comprimido 40 mg	0,28	11.200,00
148	26516	6.000	Blister	Ivermectina - comprimido 6 mg	0,38	2.280,00

149	21520	70.000	Blister	Levodopa + Benzerazida - comprimidos sulcados - 200 mg + 50 mg	1,30	91.000,00
150	602	25.000	Blister	Levodopa + Carbidopa - comprimido 250 mg + 25 mg	0,76	19.000,00
151	608	350.000	Blister	Levotiroxina - comprimido 25 mcg sódica	0,10	35.000,00
152	9275	350.000	Blister	Levotiroxina 50 mcg sódica	0,10	35.000,00
153	609	300.000	Blister	Levotiroxina - comprimido 100 mcg	0,10	30.000,00
154	21244	25	Frasco	Lidocaina, cloridrato 10% spray	41,49	1.037,25
155	12705	7.000	Ampola	Lidocaina, cloridrato (sem vasoconstritor) (2%) solução injetável, tubetes 1.8 ml	4,30	30.100,00
156	12704	300	Frasco	Lidocaina, cloridrato 2% - sem vasoconstrito - 20 ml solução injetável, frasco ampola	12,06	3.618,00
157	46202	100	Frasco	Lidocaina, cloridrato, com vasoconstritor 2% com epinefrina 1: 200.000 - Frasco 20ml solução injetável	13,06	1.306,00
158	8201	1.000	Bisnaga	Lidocaina, cloridrato - geleia 2% - 30g tubo/bisnaga	2,18	2.180,00
159	611	60.000	Blister	Loratadina - comprimido 10 mg	0,08	4.800,00
160	610	2.000	Frasco	Loratadina - 5 mg/5 ml - 100 ml solução oral	3,00	6.000,00
161	612	30.000	Blister	Losartan - comprimido 50 mg	0,06	1.800,00
162	36397	200	Frasco	Manitol, 20% 200 mg/ml, frasco/bolsa 250 ml	8,54	1.708,00
163	18144	50	Ampola	Meperidina 50 mg/ml - 2 ml (petidina) solução injetável	2,26	113,00
164	616	20.000	Blister	Metformina - comprimido 850 mg	0,10	2.000,00
165	617	50.000	Blister	Metildopa - comprimido 250 mg	0,37	18.500,00
166	24929	3.000	Frasco	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml - 10ml solução oral gotas	0,92	2.760,00
167	618	50.000	Blister	Metoclopramida - cloridrato, comprimido 10 mg	0,08	4.000,00
168	35843	8.000	Ampola	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml - 2 ml	0,68	5.440,00
169	12744	600.000	Blister	Metoprolol, succinato 25 mg comprimido de liberação controlada	0,25	150.000,00
170	24930	200	Ampola	Metoprolol tartarato 5 mg/ml - 5 ml	18,25	3.650,00

				solução injetável		
171	16442	250.000	Blister	Metoprolol, tartarato 100 mg comprimido	0,23	57.500,00
172	17393	2.000	Bisnaga	Metronidazol 5% - 50 gramas, creme 5%(100mg/g) tubo/bisnaga 50g com aplicadores, creme vaginal	5,47	10.940,00
173	623	60.000	Blister	Metronidazol - comprimido 250 mg	0,18	10.800,00
174	17394	1.200	Bisnaga	Miconazol nitrato 2% - 80 gramas, creme c/ aplicadores 2% (20mg/g), creme vaginal	5,78	6.936,00
175	24931	2.000	Bisnaga	Miconazol 2% - 28 gramas, creme 2% (20mg/g)	1,89	3.780,00
176	39580	2.000	Ampola	Midazolam, 5mg/ml, ampola 3ml, solução injetável	3,10	6.200,00
177	45617	2.000	Ampola	Midazolam 50mg - Ampola 10ml solução injetável	4,05	8.100,00
178	12708	2.000	Ampola	Morfina 10 mg/ml - 1 ml cloridrato, solução injetável	2,77	5.540,00
179	12709	100	Ampola	Naloxona 0,4mg/ml - 1 ml Solução injetável	5,60	560,00
180	27218	3.000	Tubo	Neomicina (sulfato) + Bacitracina (zincica) 5 mg + 250 ui/g - 10 gramas creme	1,60	4.800,00
181	631	800	Frasco	Nistatina 100.000 UI/ml - 50 ml com copo/colher/conta gotas medida, suspensão oral	4,30	3.440,00
182	12748	60.000	Blister	Nitrofurantóina 100 mg comprimido/ cápsula	0,33	19.800,00
183	39582	200	Ampola	Nitroglicerina, 5 mg/ml - 10 ml Solução injetável	36,00	7.200,00
184	31827	100	Ampola	Nitroprussiato de sódio,50 mg Pó liofilizado para solução injetável, embalagem contendo frasco-ampola + ampolas diluente (glicose 5%) + envelopes fotoprotetores	19,25	1.925,00
185	19884	500	Ampola	Noradrenalina, hemitartrato (norepinefrina) - 0,5 mg/ml - 2 ml solução injetável	3,95	1.975,00
186	634	50.000	Blister	Nortriptilina, cloridrato - comprimido 50 mg comprimido/cápsula	0,35	17.500,00
187	635	100.000	Blister	Nortriptilina, cloridrato - comprimido 25 mg comprimidos/cápsulas	0,24	24.000,00
188	31829	2.000	Frasco Ampola	Omeprazol - pó liofilizado, frasco ampola com diluente 40mg injetável com diluente, frasco ampola	10,39	20.780,00
189	638	1.500.000	Blister	Omeprazol - comprimido 20 mg comprimido/cápsula	0,10	150.000,00
190	40276	6.000	Ampola	Ondasetrona, cloridrato, 2 mg/ml - 4 ml	3,79	22.740,00

				solução injetável		
191	9303	6.000	Frasco	Paracetamol – solução oral 200 mg/ml frasco 15ml	1,49	8.940,00
192	639	500.000	Blister	Paracetamol - comprimido 500 mg	0,09	45.000,00
193	12750	100	Frasco	Pasta d'água 10% - 100 gramas	5,13	513,00
194	643	500	Frasco	Permetrina 10 mg/ml - loção 60 ml 10mg/ml(1%), frasco 60ml com pente fino	3,15	1.575,00
195	644	1.500	Frasco	Permetrina 5% - 60 ml 50mg/ml (5%) loção cremosa	3,08	4.620,00
196	12752	1.000	Blister	Pirimetamina 25 mg comprimido	0,09	90,00
197	646	600	BG	Pomada de óxido de zinco + Vitamina A + D - 45 gramas	3,90	2.340,00
198	648	120.000	Blister	Prednisona - comprimido 20 mg	0,12	14.400,00
199	647	60.000	Blister	Prednisona - comprimido 5 mg	0,06	3.600,00
200	649	8.000	Frasco	Prednisolona fosfato dissódico- 3 mg/ml solução oral, frasco 60ml com copo/colher medida	4,14	33.120,00
201	651	12.000	Blister	Prometazina - comprimido 25 mg	0,15	1.800,00
202	39590	4.000	Ampola	Prometazina 25 mg/ml - 2 ml solução injetável	2,08	8.320,00
203	654	5.000	Blister	Propranolol - comprimido 40 mg	0,03	150,00
204	31832	200	Frasco	Rifamicina 10 mg, spray tópico 20 ml	3,83	766,00
205	670	500.000	Blister	Risperidona - comprimido 2 mg	0,10	50.000,00
206	657	6.000	Envelope	Sais para reidratação oral - Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Citrato de Sódio + Glicose Envelope 27.9g p/ 1L, pó para solução oral	0,69	4.140,00
207	659	2.000	Frasco	Salbutamol 100 mcg/dose- spray inalatório, frasco 200 doses	8,23	16.460,00
208	49471	5.000	Frasco	Salbutamol, sulfato 5mg/ml solução para inalação, frasco 10 ml	2,50	12.500,00
209	21436	5.000	Blister	Sinvastatina 40 mg comprimido	0,12	600,00
210	21435	5.000	Blister	Sinvastatina 20 mg comprimido	0,07	350,00
211	12713	720	Frasco	Solução líquida com glicerina 12% - frasco 500 ml Enema	11,60	8.352,00
212	663	2.000	Blister	Sulfadiazina - comprimidos 500 mg	2,90	5.800,00



213	664	1.000	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 30g	3,93	3.930,00
214	665	40.000	Blister	Sulfametoxazol + trimetropima - 400 mg + 80 mg comprimidos	0,19	7.600,00
215	9304	800	Frasco	Sulfametoxazol + trimetropima - 200mg + 40mg/5ml - Suspensão oral suspensão oral, frasco 50 ml	4,99	3.992,00
216	31833	600	Ampola	Sulfato de magnésio 50% - 10 ml solução injetável	6,71	4.026,00
217	667	200.000	Blister	Sulfato ferroso 40 mg Fe (II), comprimido revestido	0,03	6.000,00
218	668	3.000	Frasco	Sulfato ferroso - solução oral 25 mg/ml Fe (II) frasco 30ml	0,93	2.790,00
219	49472	500	Ampola	Suxametônio cloreto, 100mg, ampola 10ml, solução injetável.	31,62	15.810,00
220	24933	800	Ampola	Terbutalina 0,5 mg/ml - 1ml frasco/ampola sulfato, solução injetável	1,14	912,00
221	15490	100	Frasco	Cloridrato de tetracaína e cloridrato de fenilefrina 100 mg+1 mg - 10 ml solução oftálmica	9,02	902,00
222	12755	30.000	Blister	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimidos	0,18	5.400,00
223	1226	1.000	Frasco	Timolol, maleato - 0,5% - 5 ml solução oftálmica	2,95	2.950,00
224	49473	40.000	Blister	Tioridazina, cloridrato 25mg, comprimido/drágea	1,48	59.200,00
225	16401	10.000	Ampola	Tramadol 50 mg/ml - 2 ml solução injetável	1,93	19.300,00
226	674	80.000	Blister	Varfarina - comprimido 5 mg	0,11	8.800,00
227	675	80.000	Blister	Verapamil - comprimido 80 mg	0,09	7.200,00
228	18148	3.000	Ampola	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg - 1 ml solução injetável	2,75	8.250,00
229	676	150.000	Blister	Vitaminas do Complexo B - comprimido 4mg vit B1+2mg vit B2+10mg vit B3+2mg vit B5+1mg vit B6	0,04	6.000,00
230	42294	600	Sachê	imiquimode 50 mg/g creme, sache 250mg	4,70	2.820,00
231	47168	500	Frasco	Gentamicina, sulfato , 40 mg/ml - ampola 2ml solução	1,68	840,00
232	1398	10.000	Ampola	Água destilada estéril e apirogênica, 10 ml solução injetável estéril	0,42	4.200,00

233	490	2.000	Frasco	Albendazol 400 mg/10ml suspensão oral	0,97	1.940,00
234	24710	200	unidade	Termômetro Digital de alta precisão, á prova d' água, possui display digital com visor LCD que facilita a leitura e a compreensão da temperatura, memorização da última leitura, rígido e ergonômico ao manuseio, com sinalização sonora, botão de zeragem e desligamento automático apos 10 minutos. Com leitura em 30 segundos da temperatura. Características: Leitura da temperatura em 30 segundos. Sinal sonoro quando estiver pronto para ler. Precisão profissional entre 0.1°C (+/-). Pra uso oral, retal ou axilar. Botão liga-desliga. Sem vidro para quebrar. Visor LCD grande. Impermeável. Desliga automático após 10 minutos sem uso.	15,62	3.124,00